

Lei 31/68

## Aumenta vencimentos de funcionário.

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei abaixo:

Art.º 1.º Fica o poder executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos ao fiscal da sede no valor de 50% do seu vencimentos atual.

Art.º - 2.º Revogam-se as disposições em contrario, vigorando a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades quem a presente Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão fielmente como nela se contém;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos  
24 de Setembro de 1968

*Wiliam...*

Prefeito

Secretario